



PROCESSO N° 425/18

PROTOCOLO N° 14.860.248-4

DATA: 02/10/17

PARECER CEE/CEIF N° 121/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA INTEGRAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 505/18 – Sued/Seed, de 03/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse da Escola Integração - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guarapuava, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 142 e 194)

A Escola Integração - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Benjamin Constant, n° 1211, município de Guarapuava, mantida por Vezzaro e Vezzaro Ltda. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 902/18, 08/03/18, pelo prazo de dez anos, de 29/05/17 a 29/05/27. (fl. 190)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial n° 3832/00, de 21/12/00, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 979/03, de 01/04/03. Obteve a renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial n° 3509/14, de 15/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 96/14, de 08/05/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/04/13 a 01/04/18. (fl. 146)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 415/17, de 10/11/17, do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 16/02/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 158 à 179)



PROCESSO Nº 425/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer CEF/Seed nº 1080/18, de 19/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 191 e 192)

Ao protocolado foi anexada a Vida Legal da instituição de ensino. (fls. 195 a 199)

II - MÉRITO

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) **Indicação de melhorias:** a Mantenedora constantemente tem realizado reparos necessários e pintura. Em 2017, ocorreram reformas no setor administrativo que era de paredes de madeira e ocorreu a troca para paredes em *drywall*, forro em PVC e piso em cerâmica. Também houve a instalação de forro de gesso no prédio do Ensino Fundamental e reforma nos banheiros da Educação Infantil.

(...) **Quadra de esportes:** é coberta e parcialmente cercada, possui redes de proteção. A pintura do piso é nova. Há traves, tabela de basquetebol e redes para voleibol. A instituição apresenta também diversos materiais utilizados para as práticas esportivas: cones, colchonetes, bambolê, corda, bolas etc.

(...) **Acessibilidade:** há rampa de acesso para todos os ambientes com corrimãos. No bloco 4 há banheiro com adaptações para cadeirantes, tanto no primeiro quanto no segundo pavimento.

(...) **Laboratório de Informática/Robótica:** a escola não oferta mais aulas de Informática, pois os alunos possuem tablets para uso em sala de aula com internet via *wifi*. Mas quando necessário, para alguma intervenção pedagógica, há o laboratório de Robótica que possui computadores para a programação dos robôs e podem ser utilizados para outros fins pedagógicos, dependendo da necessidade do professor. As aulas de robótica são semanais, fazem parte da Matriz Curricular.



PROCESSO Nº 425/18

Através do material Lego – Zoom Education e intervenções do professor, as aulas desenvolvem o raciocínio lógico e habilidades de trabalho em grupo, favorecendo a aprendizagem dos conteúdos curriculares.

Possui um auditório com cerca de 79 m², com capacidade para aproximadamente 150 lugares, construído em pré-moldado com reboco interno e externo. Este ambiente também é utilizado para as aulas de balé. Local utilizado também para as oficinas de expressão corporal, pois o espaço possui espelhos e tatame, apresentações artísticas e de datas comemorativas, reunião de pais e formação de professores.

(...) **Biblioteca:** o acervo tem aproximadamente 2000 títulos. Destes, cerca de 700 são destinados à Educação Infantil. Os livros apresentam boas condições de conservação, segundo a direção há renovação anual com aquisição de cerca de 300 títulos. O espaço é adequado, amplo, com mesas para estudo para os alunos maiores e tatame para os menores da Educação Infantil. Um local propício à pesquisa, à leitura e à contação de histórias. A quantidade do acervo é significativa para dar conta do planejamento das aulas pelos professores, a literatura também, com exemplares de livros específicos para as faixas etárias atendidas.

(...) **Laboratório de Ciências** com bancadas, pias e materiais diversos que oportunizam aos professores local adequado para atividades práticas da disciplina de Ciências, objetivando a transposição da teoria vista em sala de aula para a prática, proporcionando ao aluno maior e melhor compreensão dos conteúdos teóricos.

(...) A **Licença Sanitária** nº 11/18 é válida até 08/01/19.

(...) Quanto ao **Lauda do Corpo de Bombeiros**, o estabelecimento apresenta Certificado de Vistoria nº 3.1.01.17.0000858841-73, com validade até 22/08/18.

(...) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito. (fl. 174)

Curso	SERIE	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados					% Conclusão					% Evasão				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Ensino Fundamental	1º	19	39	42	33	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	39	39	31	24	100	100	93	94	100	0	0	0,0	0	
	2º	31	24	38	40	23	0	0	0	0	1	2	2	0	1	1	1	1	1	1	1	29	21	35	39	21	94	88	92	98	91	0	0	0,0	0	
	3º	22	27	25	36	35	0	0	0	0	1	2	1	1	1	0	1	0	2	0	21	24	24	33	34	95	89	96	92	97	0	0	0,0	0		
	4º	29	23	24	31	30	0	0	0	0	2	0	1	2	3	0	0	0	0	0	27	23	23	29	27	93	100	96	94	90	0	0	0,0	0		
	5º	15	18	20	24	27	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	3	1	0	14	18	16	21	27	93	100	80	88	100	0	0	0,0	0		
	6º	8	17	22	21	24	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	1	0	7	16	20	21	23	88	94	91	100	96	0	0	0,0	0		
	7º	16	0	18	17	18	0	0	0	0	2	0	3	6	1	1	0	1	0	0	13	0	14	11	17	81	###	78	65	94	0	###	0	0,0	0	
	8º	16	12	0	13	7	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	0	2	0	14	11	0	10	7	88	92	###	77	100	0	0	###	0,0	0	
	9º	18	15	8	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	16	15	7	0	0	89	100	88	###	###	0	0	###	###		

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/02/18, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 425/18

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 171, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Constatou-se também, que o corpo docente possui as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Integração - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guarapuava, mantida por Vezzero e Vezzero Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 01/04/18 a 01/04/23, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 425/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF